

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ № 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, № 2750, CEP: 98.120-000 FONE (55) 3613 – 1203/1205

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICONº 18/2023

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Tipo de julgamento: menor preço unitário

Modo de disputa: aberto

Não Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

"Edital de Pregão Eletrônico para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma retroescavadeira nova, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma retroescavadeira nova para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, através do Convênio nº 915327/2021/MAPA e recurso livre, em regime de empreitada por preço unitário, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário,

conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 055/2020, de 17 de fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e LC 123/206 e 147/2014.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br,no dia 11 de setembro de 2023, às 8h e 30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 428/2023.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma retroescavadeira nova para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, através do Convênio nº 915327/2021/MAPA e recurso livre, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital e no Termo de Referência (Anexo V):

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS
	1	Un	RETROESCAVADEIRA NOVA, GABINE FECHADA, COM AS SEGUINTES
01			CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4X4, MOTOR A DISEL, DE NO MÍNIMO 70 HP,
			CAPACIDADE DE CONCHA FRONTAL DE NO MÍNIMO 0,88 M³, CONCHA
			TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,203.

1.1. OBJETIVO

Aquisição de uma retroescavadeira nova, para atender as demandas da Patrulha Agrícola Municipal para o incentivo e fomento de pequenos e médios produtores rurais, tendo em vista que o Município de Boa Vista do Incra é essencialmente agrícola e predominantemente de pequenas propriedades, sendo a produção leiteira e de grãos a principal fonte de renda. Deste modo a Patrulha Agrícola, criada através da Lei Municipal nº 214/2003, atua no empréstimo de equipamentos para as atividades agrícolas nas propriedades rurais. Esta aquisição se dará com recursos oriundos do convênio nº 915327/2021, firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônicowww.pregaobanrisul.com.br.
- 2.2.1. O licitante que pretender efetuar o seu credenciamento no Sistema de Compras Banrisul Pregão Online, para acessar os serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal, no endereço www.pregaobanrisul.com.br para participação do certame, deve atentar que a instituição tem prazo de 1 (um) a 5 (cinco) dias para emitir a autorização de acesso a plataforma.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4. Estarão impedidas de participar desta licitação:

- a) as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;
- b) as empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;
 - c) o autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;
- d)empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado:
 - e) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **2.4.1**. Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 2.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **2.4.2**. O disposto no item 2.4.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.1.1. O licitante deve limitar-se a inserir tão somente as declarações e documentos que comprovem atender as exigências para habilitação, conforme exigido nos itens 5.1 a 5.1.9 deste edital.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9.1 deste edital.

- **3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2 (duas) horas.
- **3.3.1.**O envio da <u>proposta ajustada ao último lance ofertado</u>, deverá ocorrer no prazo de até 2 (duas) horas, após transcorrida a fase de lances do certame.

4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta)dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I Descrição do Objeto, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** Na proposta inicial, a ser inserida na plataforma, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances**.
- **4.4.A** proposta adequada ao último lance ofertado, ou a resposta à contraproposta solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada **em campo próprio do sistema**, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme fixado no item 3.3.1 deste Edital, depois de transcorrida a fase de lances, contendo as seguintes informações:
 - a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail.
 - b) Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo e/ou fabricante;
- c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - d) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de

uso corente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos.

4.5. O não encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado ou a resposta à contraproposta solicitada pelo Pregoeiro enseja a desclassificação da licitante, estando sujeita à penalidade prevista do item 18 do edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de <u>atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente</u>, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002. (Anexo II do edital);
- **5.1.2.** Declaração formal, conforme Anexo III, de <u>cumprimento dos requisitos de habilitação</u>, de <u>que</u> não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a <u>Administração</u>, de <u>que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração</u> Pública.
- **5.1.3.** Declaração atestando que a <u>empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal (conforme modelo Anexo VIII).</u>
- **5.1.4.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, conforme definido no item 3.2.2.

5.1.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.7 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado.

- b) Declaração de disponibilidade da assistência técnica autorizada referente ao bem ora licitado a ser prestado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do efetivo chamado.
- c) Declaração de disponibilidade de assistência técnica com fornecimento de peças e serviços para a retroescavadeira dentro do Estado do Rio Grande do Sul, indicando a Concessionária autorizada que será responsável por este serviço de assistência técnica enquanto estiver sob garantia legal, sem custos adicionais.
- **5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **5.2.3.** Caso o cadastro do Município não contemple alguns dos documentos exigidos para a habilitação, deverá a empresa apresentar estes documentos complementar junto como CRF emitido pelo Município.
- 5.3. O licitante deve limitar-se a inserir tão somente as declarações e documentos que comprovem atender as exigências para habilitação, conforme exigido nos itens 5.1 a 5.1.9 deste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2.**O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas via chat, emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

- **6.3.**A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

- **7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;
- **9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- **9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

- **10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 e item 3.3.1 deste Edital.
- **10.2.1.** Será desclassificada a proposta adequada ao último lance que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d) apresentar valor superior ao máximo estimado pela Administração Anexo IX do edital.
- e) não for encaminhada em campo próprio no sistema, no item pertinente, no prazo de 2 (duas) horas, conforme fixado no item 3.3.1, com as informações constantes no item 4.4 do edital. Este prazo é aberto logo após o fim da negociação do item com o licitante melhor classificado.
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 (abrangendo subitens 5.1.1 a 5.1.9) e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **11.2.**A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 e 5.1.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, no todo ou em parte, será esta desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio deverão efetuar consulta:

- a) no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis.
- b) Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conta como impedida ou suspensa(https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (- www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual <u>CFIL/RS</u> mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16).
- Obs.1: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4.1. Somente será considerada habilitada a empresa que não tiverem restrições nos cadastros acima mencionado, e que tenha apresentado todos os documentos exigidos para fins de habilitação no prazo e termos previstos no item 3.1 do edital.
- **11.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

- **12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.
- **12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, sendo a mesma aceita por parte do Pregoeiro (Juízo de Admissibilidade), será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. O licitante é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de prazos diante da inobservância de mensagens emitidas via chat, mensagens enviadas pelo sistema ou de sua desconexão;

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato.
- **14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- **14.3.** As certidões referidas nos itens5.1.6 e 5.1.7, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **14.4.**O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- **14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- **15.1.** O contrato decorrente do presente processo de licitação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.
- **15.2.** Fica proibida a subcontratação.

16. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

16.1. A entrega do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- a) A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a contar da emissão da ordem de entrega, que será emitida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente após a liberação do recurso pelo MAPA.
- a.1) A entrega deverá dar-se junto ao pátio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, em horário de expediente, onde, nos termos do art. 10º do Decreto 269/2014, o Setor de Almoxarifado fará o recebimento provisório do objeto entregue pelo fornecedor que deverá ser atestado no verso da nota fiscal, posteriormente em atendimento ao art. 11º do mesmo decreto, o Setor convocará a Comissão de Recebimento de Bens e Materiais e o Fiscal do Contrato para proceder à aceitação do bem adquirido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.
- a.2) As despesas de transporte até o local de entrega correrão por conta exclusiva da contratada.
- b. Sendo convocada, a Comissão nomeada pelo Decreto nº 275/2022 e o Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas fará a conferência do bem e atestará se o mesmo foi fornecido em conformidade com a solicitação. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o bem será recebido definitivamente, mediante o documento "Termo de Recebimento Definitivo", com a consequente aceitação do objeto.
- c. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado reapresentá-lo (s) no prazo de até 08 (oito) dias.
- d. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- e. Caberá ao licitante vencedor arcar com todas as despesas para a substituição do item.
- f. A aceitação do objeto se dará mediante a conferência quanto às exigências contidas na descrição de cada objeto da licitação.
- g. A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega do bem, contendo a indicação em local de fácil visualização, do número da nota de empenho, número do processo de licitação, número do respectivo Pregão e do Convênio nº 915327/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato e pelo Setor de Patrimônio em atendimento à letra "a" do item 3 do Termo de Referência, bem como com a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Materiais e pelo Fiscal do Contrato conforme a letra "b" do item 3 do referido Termo de Referência, o que comprovará o recebimento do obieto.
- **17.2.** O pagamento será diretamente condicionado ao recebimento dos recursos do Convênio.
- **17.3.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação, número do respectivo Pregão e do Convênio nº 915327/2021, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **17.4.** O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- **17.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores são corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pra nota.
- **17.6.** Deverá ser observado quando da emissão da Nota Fiscal as disposições do Decreto Municipal nº 273/2022, bem como as disposições da Instrução Normativa nº 1234/2012.
- **17.7.** A despesa decorrente desta contratação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido	Recurso
05	01	1.506	4.4.90.52	793	1193
05	01	1.506	4.4.90.52	892	12

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada está a 3 dias, de atraso na entrega do objeto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- e) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- f) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- h) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;
- i) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- **18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **18.4** As penalidades poderão deixar de ser aplicadas desde que apurada justificativa aceita pela administração em procedimento especial.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, em campo próprio no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

- **19.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do recebimento da impugnação.
- **19.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **19.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **19.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br www.boavistadoincra.rs.gov.br.

20. FISCALIZAÇÃO

- **20.1.** Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal emitir o termo de recebimento provisório e definitivo do item, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.
- **20.2.** Ficam indicados através da Portaria nº 58/2023, alterada pelas Portarias nº 429/2023 e nº 551/2023, os seguintes funcionários, que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente:

Pedro Paulo de Souza Paixão – Fiscal do contrato:

João Luiz dos Santos – Suplente de Fiscal do contrato;

21. DA RESCISÃO

- **21.1.** O contrato poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde

que haja conveniência para o CONTRATANTE;

- c) Judicialmente nos termos da legislação.
- **21.2**. Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Dos direitos da contratante:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

II. Compete à contratada:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto na forma ajustada no contrato;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer manual completo, de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.
- c) A CONTRATADA concederá garantia total do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar de sua entrega e aceitação, independentemente do número de horas.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de <u>8 (oito) horas</u> abrangendo aspectos teóricos e práticos, para até 02 (dois) servidores, podendo ser operadores ou mecânico, indicados pela CONTRATANTE;
- e) O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com a CONTRATANTE. Deverá ser agendado com antecedência e acordado com a CONTRATANTE:
- f) Os custos do treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus ao município.
- e) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- f) A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.
- h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com o fornecimento objeto, inclusive em relação a terceiros;
- i) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;
- j) A CONTRATADA será responsável pela qualidade do equipamento fornecido, inclusive será responsável pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- k) A CONTRATADA deverá fornecer livre acesso aos servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio/MAPA nº 915327/2021.

III. Obrigações da contratante:

- a) Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- e) Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos

termos do edital;

- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- e) Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. O preço pelo qual será contratado o objeto deste contrato será fixo e irreajustável.

24. DA GARANTIA

- **24.1.** Deverá a Contratada, conceder garantia total do bem pelo período mínimo de 12 (doze) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para o equipamento serem prestados por oficina autorizada com sede dentro do território do Estado do Rio Grande do Sul, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia. A delimitação geográfica estabelecida leva em consideração a viabilidade econômica de transporte da máquina até a sede da oficina autorizada em caso de necessidade de assistência técnica e garantia, sendo totalmente inviável e oneroso ao Município locomover o equipamento para fora do Estado devido a todas as despesas que envolveriam este transporte.
- **24.2.** Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado.
- **24.2.1.** Este prazo é definido considerando que o Município de Boa Vista do Incra não possui concessionárias com prestação de assistência técnica autorizada, sendo necessário a empresa deslocar-se até o Município para atendimento a algum chamado, que na maioria dos casos poderá ocorrer no interior do Município quando o equipamento estiver em uso em propriedades rurais. Deste modo o prazo estipulado leva em consideração um período máximo para o equipamento começar a ser atendido sem que haja prejuízo a prestação de serviço referente a patrulha agrícola.

24.3. A Contratada compromete-se a realizar assistência técnica com as três primeiras revisões gratuitas in loco, incluindo deslocamento, mão de obra, filtros e óleo.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **25.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **25.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- **25.5.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e documentação de habilitação.
- **25.6.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- **25.7.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações, site oficial do Município www.boavistadoincra.rs.gov.br e no site www.pregaobanrisul.com.br.
- **25.8.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **25.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **25.10.** O Município de Boa Vista do Incra reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

- **25.11.** As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- **25.12.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- **25.13.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.
- **25.14.** Fica eleita a Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outra qualquer, por mais privilegiada que seja.
- **25.15.** Para obtenção de informações relativas à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, os interessados poderão contatar com o Setor de Licitações através do telefone (55) 3613 1202/1203 ou 1205, no horário de expediente, ou poderão acessar o edital e seus anexos nos seguintes endereços eletrônicos: site oficial do Município www.boavistadoincra.rs.gov.br e no site www.pregaobanrisul.com.br.

26.DOS ANEXOS DO EDITAL

- **26.1**. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Descrição dos itens;
- b) Anexo II– Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- c) Anexo III Declaração de idoneidade e fato superveniente;
- d) Anexo IV Minuta contrato;
- e) Anexo V Termo de Referência;
- f) Anexo VI Descrição da dotação orçamentária;
- g) Anexo VII Modelo de declaração de enquadramento no artigo 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar 123/2006;

h) Anexo	VIII - Declaração	atestando	que a	a empresa	licitante	não	possui	em	seu	quadro	societário
servidor	público municipa	l;									

i) Anexo IX – Planilha de custo – Valor de referência;

Boa Vista do Incra, 24 de agosto de 2023.

Paulo Cezar Scheneider de Siqueira

Prefeito Municipal

	de edital e a minuta os e aprovados pela os do Parecer.	
Em//	·	
A	Assessoria Jurídica	-

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Un	RETROESCAVADEIRA NOVA, GABINE FECHADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4X4, MOTOR A DISEL, DE NO MÍNIMO 70 HP, CAPACIDADE DE CONCHA FRONTAL DE NO MÍNIMO 0,88 M³, CONCHA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,20³.			

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2023
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)
Local, de de 2023.
(nome e assinatura do responsável legal)
(nº do CPF e nº da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão

Eletrônico	nº	18/2023	da	Prefeitura	Municipal	de	Boa	Vista	do	Incra	_	RS	, (que	а
empresa							., cum	pre co	m os	requis	itos	de h	abil	litaçã	ŏέ
de que não	esta	á tempora	riam	ente suspe	nsa de parti	cipaı	em li	citação	e in	npedida	a de	cont	trata	ar co	m
a Administ	raçã	o, de que	não	foi declara	da inidônea	para	a licita	ar ou co	ontra	tar cor	n a	Adm	inis	traçã	ĭО
Pública Fe	dera	I, Estadua	al ou	Municipal,	nos termos	do	inciso	IV, do	art.	87 da	Lei	nº 8.	666	6/93,	е
alterações	, ber	n como d	e qu	e comunica	arei qualque	er fa	to ou	evento	sup	erveni	ente	e a e	ntre	ega d	ek
documento	s de	e habilitaç	ção,	que venha	alterar a a	atual	situa	ção qu	and	o a ca	pac	idade	e ju	rídic	a,
técnica, re	gular	idade fisc	cal e	idoneidade	econômico	-fina	nceira	a.							
	E	E, por ser	a ex	pressão fie	l da verdad	e, fir	mamo	os o pre	esen	te.					
		Lc	ocal,	de				de	e 202	3.					
					inatura do i										

(nº do CPF e nº da carteira de identidade

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº X18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

С	ontrato	celebrad	o entre	a Prefeit	ura Mun	icipal c	de Boa	a Vista	do Incra	i, pessoa	jurídica	ı de
Direito P	úblico, lı	nscrito no	CNPJ	/MF nº 04	1.215.199	9/0001	-26, co	om sed	e na AV	. Heraclio	des de L	.ima
Gomes,	nº 2750	, Estado	do Ri	o Grande	do Sul,	repres	sentad	lo pelo	Senhor	Prefeito	Munici	pal,
Cleber	Trenha	go, bra	sileiro,	casado	inscrit	o no	CPF	n°	XXXXX	XXXXX	K, RG	nº
xxxxx	XXXXX	X, reside	nte e d	omiciliado	na Ave	nida H	eraclid	les de l	₋ima Go	mes, s/n	o, Munic	ípio
de B	oa \	/ista	do	Incra	- RS	3,	por	outro	lado	o a	empr	esa
						, pe	ssoa j	urídica	, inscrita	no CNF	J sob	o nº
		co	m sede	e na		, n°			,	, m	nunicípio	de
	, re	epresenta	ada ne	ste ato p	or seu r	eprese	ntante	e legal,	Sr.(a).			,
brasileiro	o(a), ir	nscrito(a)	no	RG			,	inscrit	o(a) n	o CPF	sob	nº
			, reside	ente e do	miciliado	na			, n°	, na	cidade	de
			, aqı	ui denom	inado C	ONTR	ATADO	O (A),	para fo	rnecimer	nto de ι	ıma
retroesca	avadeira	nova p	ara a S	Secretaria	Municip	oal de	Indús	tria, Co	omércio,	Agricult	ura e N	1eio
Ambiente	e, atrav	és do C	onvênio	nº 915	327/2021	/MAP	A e re	curso	livre, co	onforme	descrito	na
clausula	primeira	a "Do Obj	jeto".									

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Pregão Eletrônico nº 18/2023, e tem seu respectivo fundamento legal nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação pessoa jurídica para o fornecimento uma retroescavadeira nova para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue transcrito:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/	VALOR	VALOR
				MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
	1	Un	RETROESCAVADEIRA NOVA, GABINE			
01			FECHADA, COM AS SEGUINTES			
			CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4X4,			
			MOTOR A DISEL, DE NO MÍNIMO 70 HP,			
			CAPACIDADE DE CONCHA FRONTAL DE NO			
			MINIMO 0,88 M³, CONCHA TRASEIRA DE NO			
			MINIMO 0,20 ³ .			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

	Pelo fornecimento do item a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância
de R\$), preço este constante da
propost	a ajustada ao último lance ofertado e aceita pela CONTRATADA, entendido este como
preço ju	isto e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO EDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato e pelo Setor de Patrimônio em atendimento à letra "a" do item 3 do Termo de Referência, bem como com a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Materiais e pelo Fiscal do Contrato conforme a letra "b" do item 3 do referido Termo de Referência, o que comprovará o recebimento do objeto.
- b) O pagamento será diretamente condicionado ao recebimento dos recursos do Convênio.
- c) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação, número do respectivo Pregão e do Convênio nº 915327/2021, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores são corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pra nota.
- f) Deverá ser observado quando da emissão da Nota Fiscal as disposições do Decreto Municipal nº 273/2022, bem como as disposições da Instrução Normativa nº 1234/2012.
- g) A despesa decorrente desta contratação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido	Recurso
05	01	1.506	4.4.90.52	793	1193
05	01	1.506	4.4.90.52	892	12

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

I. A entrega do objeto ocorrerá da seguinte forma:

A entrega do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- a) A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a contar da emissão da ordem de entrega, que será emitida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente após a liberação do recurso pelo MAPA.
- a.1) A entrega deverá dar-se junto ao pátio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, em horário de expediente, onde, nos termos do art. 10º do Decreto 269/2014, o Setor de Almoxarifado fará o recebimento provisório do objeto entregue pelo fornecedor que deverá ser atestado no verso da nota fiscal, posteriormente em atendimento ao art. 11º do mesmo decreto, o Setor convocará a Comissão de Recebimento de Bens e Materiais e o Fiscal do Contrato para proceder à aceitação do bem adquirido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.
- a.2) As despesas de transporte até o local de entrega correrão por conta exclusiva da contratada.
- b. Sendo convocada, a Comissão nomeada pelo Decreto nº 275/2022 e o Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas fará a conferência do bem e atestará se o mesmo foi fornecido em conformidade com a solicitação. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o bem será recebido definitivamente, mediante o documento "Termo de Recebimento Definitivo", com a consequente aceitação do objeto.
- c. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado reapresentá-lo (s) no prazo de até 08 (oito) dias.
- d. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- e. Caberá ao licitante vencedor arcar com todas as despesas para a substituição do item.
- f. A aceitação do objeto se dará mediante a conferência quanto às exigências contidas na descrição de cada objeto da licitação.
- g. A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega do bem, contendo a indicação em local de fácil visualização, do número da nota de empenho, número do processo de licitação, número do respectivo Pregão e do Convênio nº 915327/2021.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada.
- **b.** Fica proibida a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I. Dos direitos da contratante:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

II. Compete à contratada:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto na forma ajustada no contrato;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer manual completo, de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.
- c) A CONTRATADA concederá garantia total do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar de sua entrega e aceitação, independentemente do número de horas.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de <u>8 (oito) horas</u> abrangendo aspectos teóricos e práticos, para até 02 (dois) servidores, podendo ser operadores ou mecânico, indicados pela CONTRATANTE;
- e) O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com a CONTRATANTE. Deverá ser agendado com antecedência e acordado com a CONTRATANTE;
- f) Os custos do treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus ao município.

- e) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
- g) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.
- h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com o fornecimento objeto, inclusive em relação a terceiros;
- i) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;
- j) A CONTRATADA será responsável pela qualidade do equipamento fornecido, inclusive será responsável pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- k) A CONTRATADA deverá fornecer livre acesso aos servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio/MAPA nº 915327/2021.

III. Obrigações da contratante:

- a) Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- e) Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- e) Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias, de atraso na entrega do objeto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

I. Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal emitir o termo de recebimento provisório e definitivo do item, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

II. Ficam indicados através da Portaria nº 58/2023, alterada pelas Portarias nº 429/2023 e nº 551/2023, os seguintes funcionários, que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente:

Pedro Paulo de Souza Paixão – Fiscal do contrato

João Luiz dos Santos – Suplente de Fiscal do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a. O preço pelo qual será contratado o objeto será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

- a) Deverá a Contratada, conceder garantia total do bem pelo período mínimo de 12 (doze) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para o equipamento serem prestados por oficina autorizada com sede dentro do território do Estado do Rio Grande do Sul, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia. A delimitação geográfica estabelecida leva em consideração a viabilidade econômica de transporte da máquina até a sede da oficina autorizada em caso de necessidade de assistência técnica e garantia, sendo totalmente inviável e oneroso ao Município locomover o equipamento para fora do Estado devido a todas as despesas que envolveriam este transporte.
- b) Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado.

- b.1) Este prazo é definido considerando que o Município de Boa Vista do Incra não possui concessionárias com prestação de assistência técnica autorizada, sendo necessário a empresa deslocar-se até o Município para atendimento a algum chamado, que na maioria dos casos poderá ocorrer no interior do Município quando o equipamento estiver em uso em propriedades rurais. Deste modo o prazo estipulado leva em consideração um período máximo para o equipamento começar a ser atendido sem que haja prejuízo a prestação de serviço referente a patrulha agrícola.
- c) A Contratada compromete-se a realizar assistência técnica com as três primeiras revisões gratuitas in loco, incluindo deslocamento, mão de obra, filtros e óleo.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fiscal

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

 0	
Contratada	
Cleber Trenhago	
Prefeito Municipal	

Suplente de Fiscal

ANEXO V -TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de uma retroescavadeira nova, cabine fechada, com as seguintes características mínimas: 4x4, motor a diesel, de no mínimo 70 HP, capacidade de concha frontal de no mínimo 0,88 m³, concha traseira de no mínimo 0,20³.

2. Objetivo

Aquisição de uma retroescavadeira nova, para atender as demandas da Patrulha Agrícola Municipal para o incentivo e fomento de pequenos e médios produtores rurais, tendo em vista que o Município de Boa Vista do Incra é essencialmente agrícola e predominantemente de pequenas propriedades, sendo a produção leiteira e de grãos a principal fonte de renda. Deste modo a Patrulha Agrícola, criada através da Lei Municipal 214/2003, atua no empréstimo de equipamentos para as atividades agrícolas nas propriedades rurais. Esta aquisição se dará com recursos oriundos do convênio nº 915327/2021, firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento.

3. Do prazo, local, condição de entrega e recebimento/aceitação

A entrega do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- a) A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a contar da emissão da ordem de entrega, que será emitida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente após a liberação do recurso pelo MAPA.
- a.1) A entrega deverá dar-se junto ao pátio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, em horário de expediente, onde, nos termos do art. 10º do Decreto 269/2014, o Setor de Almoxarifado fará o recebimento provisório do objeto entregue pelo fornecedor que deverá ser atestado no verso da nota fiscal, posteriormente em atendimento ao art. 11º do mesmo decreto, o Setor convocará a Comissão de Recebimento de Bens e Materiais e o Fiscal do Contrato para proceder à aceitação do bem adquirido no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas do seu recebimento.

- a.2) As despesas de transporte até o local de entrega correrão por conta exclusiva da contratada.
- b) Sendo convocada, a Comissão nomeada pelo Decreto nº 275/2022 e o Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas fará a conferência do bem e atestará se o mesmo foi fornecido em conformidade com a solicitação. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o bem será recebido definitivamente, mediante o documento "Termo de Recebimento Definitivo", com a consequente aceitação do objeto.
- c) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado reapresentá-lo (s) no prazo de até 08 (oito) dias.
- d) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- e) Caberá ao licitante vencedor arcar com todas as despesas para a substituição do item.
- f) A aceitação do objeto se dará mediante a conferência quanto às exigências contidas na descrição de cada objeto da licitação.
- g) A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega do bem, contendo a indicação em local de fácil visualização, do número da nota de empenho, número do processo de licitação, número do respectivo Pregão e do Convênio nº 915327/2021.

4. Valor Estimado da Contratação

O valor total máximo estimado para a contratação é de: R\$ 395.266,67 (Trezentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5. Do pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato e pelo Setor de Patrimônio em atendimento à letra "a" do item 3 do Termo de Referência, bem como com a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Materiais e

pelo Fiscal do Contrato conforme a letra "b" do item 3 do referido Termo de Referência, o que comprovará o recebimento do objeto.

- b) O pagamento será diretamente condicionado ao recebimento dos recursos do Convênio.
- c) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores são corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pra nota.
- f) Deverá ser observado quando da emissão da Nota Fiscal as disposições do Decreto Municipal nº 273/2022, bem como as disposições da Instrução Normativa nº 1234/2012.

6. Documentos para comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira Da qualificação técnica, exigir-se-á:

- a) Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado.
- b) Declaração de disponibilidade da assistência técnica autorizada referente ao bem ora licitado a ser prestado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar efetivo chamado.
- c) Declaração que oferece assistência técnica com fornecimento de peças e serviços para a retroescavadeira dentro do estado do Rio Grande do Sul, indicando a Concessionária autorizada que será responsável por este serviço de assistência técnica enquanto estiver sob garantia legal, sem custos adicionais.

Da qualificação econômico-financeira, exigir-se-á:

 a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

- I. Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal emitir o termo de recebimento provisório e definitivo do item, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.
- **II.** Ficam indicados através da Portaria nº 58/2023, alterada pelas Portarias nº 429/2023 e nº 551/2023, os seguintes funcionários, que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente:

Pedro Paulo de Souza Paixão – Fiscal do contrato João Luiz dos Santos – Suplente de Fiscal do contrato

8. Das condições para assinatura e prazo de execução do contrato

 a) O contrato decorrente do presente processo de licitação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada.

9. Deveres do Contratado e do Contratante

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

I. Dos direitos da contratante:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

II. Compete à contratada:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto na forma ajustada no contrato;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer manual completo, de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.
- c) A CONTRATADA concederá garantia total do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar de sua entrega e aceitação, independentemente da do número de horas.

- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de <u>8 (oito) horas</u> abrangendo aspectos teóricos e práticos, para até 02 (dois) servidores, podendo ser operadores ou mecânico, indicados pela CONTRATANTE;
- e) O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com a CONTRATANTE. Deverá ser agendado com antecedência e acordado com a CONTRATANTE:
- f) Os custos do treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus ao município.
- h) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.
- k) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com o fornecimento objeto, inclusive em relação a terceiros;
- I) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;
- m) A CONTRATADA será responsável pela qualidade do equipamento fornecido, inclusive será responsável pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- n) A CONTRATADA deverá fornecer livre acesso aos servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio/MAPA nº 915327/2021.

III. Obrigações da contratante:

- a) Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- e) Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10. Sanções

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias, de atraso na entrega do objeto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato:
- d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;
- e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Da garantia e Assistência Técnica

a) Deverá a Contratada, conceder garantia total do bem pelo período mínimo de 12 (doze) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para o equipamento serem prestados por oficina autorizada com sede dentro do território do Estado do Rio Grande do Sul, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia. A delimitação geográfica estabelecida leva em consideração a viabilidade econômica de transporte da máquina até a sede da oficina autorizada em caso de necessidade de assistência técnica e garantia, sendo totalmente inviável e oneroso ao

Município locomover o equipamento para fora do Estado devido a todas as despesas que envolveriam este transporte.

- b) Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado.
- b.1) Este prazo é definido considerando que o Município de Boa Vista do Incra não possui concessionárias com prestação de assistência técnica autorizada, sendo necessário a empresa deslocar-se até o Município para atendimento a algum chamado, que na maioria dos casos poderá ocorrer no interior do Município quando o equipamento estiver em uso em propriedades rurais. Deste modo o prazo estipulado leva em consideração um período máximo para o equipamento começar a ser atendido sem que haja prejuízo a prestação de serviço referente a patrulha agrícola.
- c) A Contratada compromete-se a realizar assistência técnica com as três primeiras revisões gratuitas in loco, incluindo deslocamento, mão de obra, filtros e óleo.

12. Recurso Orçamentário

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ. 1.506 Aquisição de Equipamentos e veículos para a patrulha agrícola.

Recurso: 12

<u>Dotação de código reduzido: 892</u>; para essa despesa, favor utilizar o montante de R\$ 108.766,70 (cento e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ. 1.506 Aquisição de Equipamentos e veículos para a patrulha agrícola.

Recurso: 1193

<u>Dotação de código reduzido: 793</u>; para essa despesa, favor utilizar o montante de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

13. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declara	ação do ordenador de
despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e finance	eira com a LOA, LDO e
PPA	

Anexo ao processo.

Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em 23/08/2023.

Boa Vista do Incra, 23 de agosto de 2023.
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Paulo Cezar Scheneider de Siqueira
Vice Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO VI - DESCRIÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido	Recurso
05	01	1.506	4.4.90.52	793	1193
05	01	1.506	4.4.90.52	892	12

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Declaro,	sob	as	penas	da	Lei,	que	а	licitante
CNPJ nº123/2006, pelo q	ue pretend	de exerc	er o direito d	e preferê	ncia confei	rido por es	sta Lei e	que, para
tanto, atende sua	•	es e rec	quisitos, nao	estando i	ncursa em	nennum	aos imp	peaimentos
constantes de se	u § 4°.							
	Loca	l,	_ de		de	2023.		
		(nome e	assinatura c	lo respon	sável legal)		

(nº do CPF e nº da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU

QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

			inscrita	no	C	NPI	nº
	édio de	seu					
	, port	ador	(a) da	Carteira	de Id	entida	de nº
e do CPF nº				DECLARA:			
a) que sua empresa não possui em seu c	guadro sc	cietá	rio servi	dor públi	co do N	Municí	pio de
Boa Vista do Incra, ou empregado de er	mpresa p	ública	ou de s	ociedade	de eco	nomia	mista,
por serviço prestado, inclusive consulto	oria, assis	tência	a técnica	a, ou asse	melhac	los.	
Local, de			de	2023.			
(nome e assinatur	a do resp	onsá	vel legal)			

(nº do CPF e nº da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IX – PLANILHA DE CUSTO – VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA
01	01	Un	RETROESCAVADEIRA NOVA, GABINE FECHADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4X4, MOTOR A DISEL, DE NO MÍNIMO 70 HP, CAPACIDADE DE CONCHA FRONTAL DE NO MÍNIMO 0,88 M³, CONCHA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,20³.	R\$ 395.266,67 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)